

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**  
**Regulamento n.º 14/2013 de 16 de Maio de 2013**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A de 27 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e n.º 33/2010/A de 18 de novembro, veio estabelecer o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores;

Considerando que o artigo 58.º daquele diploma prevê o funcionamento, junto de cada departamento governamental, de um Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), com as competências previstas nas alíneas a) a f) do seu n.º 1 e cujo Regulamento de Funcionamento deve ser elaborado por cada departamento;

Considerando que o Conselho Coordenador de Avaliação da Secretaria Regional dos Recursos Naturais foi constituído pelo Despacho n.º 199/2013, de 1 de fevereiro de 2013, do Secretário Regional dos Recursos Naturais;

Considerando a necessidade de agilizar alguns procedimentos que competem ao Conselho Coordenador de Avaliação da Secretaria Regional dos Recursos Naturais nomeadamente a assinatura das atas das respetivas reuniões;

Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, faz-se pública que, por deliberação de 23 de abril de 2013, do Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, foi aprovada a seguinte alteração:

**ALTERAÇÃO AO N.º 2 DO ARTIGO 9.º DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO  
CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DOS  
RECURSOS NATURAIS**

Artigo 1.º

**Alteração**

O n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, publicado através do Regulamento n.º 8/2013, de 21 de março, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 9.º

[...]

1. ....
2. As atas são lavradas pelo secretário e submetidas à aprovação de todos os membros do CCA no final da respetiva reunião, ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo secretário.
3. ....
4. ....
5. ....”

Artigo 2.º

### **Entrada em vigor**

A presente alteração do Regulamento entra em vigor à data da sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

Homologo.

13 de maio de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.